



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 1º / 8 / 01	
D.O.U. 6 / 8 / 01	Seção 1E.P. 7
ATO: PM. 1706	1º/8/01
D.O.U. 6 / 8 / 01	Seção 1E.P. 4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Sociedade de Educação do Vale do Ipojuca Ltda. – UNIVALI		UF: PE
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação em Gestão de Negócios, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade do Vale do Ipojuca, com sede na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco.		
RELATOR(A): Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.006445/2000-15 e 23000.007004/2000-22		
PARECER N.º: CNE/CES 0999/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 04/07/2001

I – RELATÓRIO

A Sociedade de Educação do Vale do Ipojuca Ltda. – UNIVALI solicitou autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação em Gestão de Negócios, a ser ministrado pela Faculdade do Vale do Ipojuca, com sede na cidade de Caruaru, Pernambuco.

A Informação COSUP/SESu 75/2001 aponta irregularidades no processo de credenciamento da mantida e observa a utilização inadequada da sigla UNI. A Instituição apresentou novos documentos, que satisfizeram, parcialmente, as exigências.

A Comissão de Avaliação designada pelo MEC visitou a Instituição em dezembro de 2000 e a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração ratificou o parecer.

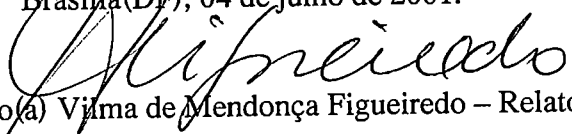
II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

O voto é favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação em Gestão de Negócios, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral, com conceito global CB atribuído às condições iniciais de oferta, a ser ministrado pela Faculdade do Vale do Ipojuca, a ser credenciada, a ser mantida pela Sociedade de Educação do Vale do Ipojuca Ltda. - UNIVALI, ambas sediadas em Caruaru, Pernambuco.

Recomenda-se à Instituição abolir a sigla UNI de suas identificações e determina-se que :

- 1) publique e divulgue o conceito obtido em cumprimento da legislação em vigor;
- 2) observe o contido no Decreto 2.306/97, promova as adaptações necessárias ao atendimento da Portaria MEC 1.647/99, no prazo máximo de 30 dias;
- 3) protocolize no MEC, no prazo de 30 (trinta) dias, processo de aprovação do Regimento da Mantida.

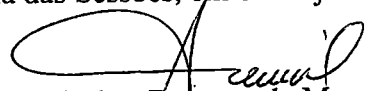
Brasília (DF), 04 de julho de 2001.

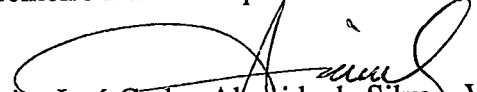

Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 04 de julho de 2001.


p/ Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Arbma

999/2001

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 667 /2001

Processo n.º : 23000.006445/2000-15

Interessada : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DO VALE DO IPOJUCA LTDA. - UNIVALI

CNPJ n.º : 02.738.361/0001-65

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Gestão de Negócios, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade do Vale do Ipojuca, a ser credenciada, mantida pela Sociedade de Educação do Vale do Ipojuca Ltda. – UNIVALI -, com sede na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco.

I - HISTÓRICO

OK
C.D.
G.C.

A Sociedade de Educação do Vale do Ipojuca Ltda. – UNIVALI -, com sede na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão de Negócios, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade do Vale do Ipojuca, na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco.

Mediante a Informação COSUP/SESu n.º 75/2001, o processo de credenciamento da Mantida (n.º 23000.007004/2000-22) foi analisado por esta Secretaria, constatando-se que a Mantenedora deixou de atender a exigência da alínea “e” (não foi apresentada a demonstração de patrimônio e capacidade financeira própria para manter a instituição de ensino), do inciso II, do Art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97. Não foram apresentados, também, documentos relativos ao imóvel onde irá funcionar a mantida a ser credenciada.

A Informação retromencionada observou, ainda, que a Instituição utilizava indevidamente a sigla UNI, ao referir-se à mantenedora como UNIVALI. Tendo em vista que a sigla UNI é de uso privativo de Universidades, esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição a exclusão do prefixo UNI de todos os documentos por ela utilizados, principalmente, daqueles que se referem à divulgação de seus cursos.

SP
LI 6445

Posteriormente, a Instituição apresentou novos documentos que foram anexados ao processo e atenderam às exigências mencionadas (Informação COSUP/SESu nº 116/2001).

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso em tela, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria n.º 2.060, publicada no DOU de 17 de agosto de 2000, constituída pelos professores Altamiro Castilho de Almeida Filho, da Universidade Federal da Bahia e Cacilda Carneiro Conzatti, da Universidade Federal do Maranhão.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 11 a 13 de dezembro de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Gestão de Negócios, atribuindo conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração emitiu Parecer Técnico nº 298/2001, datado de 08 de março de 2001, recomendando a autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Gestão de Negócios, com 100 (cem) vagas totais anuais, com turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno e regime de matrícula semestral.

II - MÉRITO

A Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Pedagógico	A
Corpo Docente	B
Qualificação do Coordenador do Curso	B
Infra-estrutura Física e Recursos Materiais	A
Infra-estrutura Tecnológica	A
Biblioteca	A
CONCEITO GLOBAL	B

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.



III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão de Negócios, com 100 (cem) vagas totais anuais, com turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral, com conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade do Vale do Ipojuca, a ser estabelecida na Avenida Adjar da Silva Case, nº 800, Indianópolis, na cidade de Caruaru, mantida pela Sociedade de Educação do Vale do Ipojuca – UNIVALI - , com sede na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco.

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 1647, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 4 de maio de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.006445/2000-15

Instituição: Faculdade do Vale do Ipojuca

Endereço: Avenida Adjar da Silva Case, 800, Indianópolis, Caruaru/PE

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão de Negócios	Sociedade de Educação do Vale do Ipojuca Ltda. – UNIVALI	100	Noturno	Semestral	3.360 h/a	4 anos	6 anos

*Integralização curricular

A. 2 – CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestre	Economia, Sociologia, Matemática	03
Especialistas	Marketing, Língua Portuguesa, Contabilidade, Direito Processual Civil, Gestão Empresarial	05
Graduados	Ciências Jurídicas, Psicologia, Filosofia	03
TOTAL		11
Regime de trabalho: Tempo Integral: 5 professores Tempo Parcial: 3 professores Horistas: 3 professores		
Observou-se que há compatibilidade entre a titulação dos docentes indicados e as disciplinas que irão ministrar.		

CORPO DOCENTE**4 CORPO DOCENTE INDICADO****4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO**

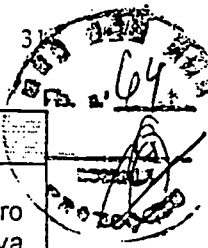
- Listar a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
1º SEMESTRE/SÉRIE				
Teoria Geral da Administração I	José Mário Chaves	Administrador com 15 anos de praxis docente, Mestrado em Administração com Concentração em Marketing aprovação com distinção, Curso de Especialização em Marketing, Graduado em Administração e Engenharia Operacional.	Permanece	Av. Conselheiro Rosa e Silva, 852 B apto 1002 50020-220 – Recife-PE jmchavcs@elógica.com.br ou jmchavcs@unicap
Economia	Geraldo Medeiros Júnior	Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal da Paraíba – UFPb – 1990/1995; Mestre em Economia (Área de Concentração em Economia Rural) pela Universidade Federal da Paraíba – UFPb – 1995/1999.	Permanece	Rua Zezinho Uchoa, nº 19 – Cruzeiro – CEP: 58106-220 – Campina Grande – PB – Fone: (083) 335-2604 – 973-7006 – E-mail: geraldomir@uol.com.br

Handwritten signature

Sociologia Aplicada Administração	à	Maria Antonieta Albuquerque de Souza	Licenciada em Ciências Sociais e Filosofia pela Universidade Federal do Ceará - 1972; Especialista em Planejamento Urbano e Local - SUDENE/MEC/UFPE - 480 h/a - 1974; Especialista em Planejamento Econômico e Social pelo Centro de Treinamento para o Desenvolvimento Econômico (CENDEC) Secretária de Planejamento do Rio Grande do Norte - 350 h/a - 1974; Mestre em Sociologia pela Universidade de Brasília - UNB - (Área de Concentração: Sindicalismo Ferroviário no Ceará (1961-1964) - 1979.	Permanece	Rua Prof. João Medeiros, nº 533 - ap. 401 - Bloco A - Boa Viagem - CEP: 51020-370 - Fone: (081) 3327-2047 - 9145-5205 - E-mail: maalbuquerqu@bol.com.br
Matemática		Francisco de Assis Negrão	Licenciado em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belo Horizonte - 1972; Mestre em Matemática pelo Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Área de Concentração: Análise Matemática - Equações Diferenciais Parciais) Rio de Janeiro/1978.	Permanece	Rua Antônio Joaquim Pequeno, nº 137 - Bodocongó - CEP: 58109-085 - Campina Grande - PB - Fone: (083) 333-3939.
Língua Portuguesa		Severina Moura	Licenciatura Plena em Letras; Especialista em Língua Portuguesa.	Permanece	Vitória de Santo Antão - PE.
Contabilidade Básica		Severino Vicente da Silva	Bacharel em Administração de Empresa pela Faculdade Olindense de Ciências Contábeis e Administrativas - FOCCA - 1998; Especialista em Contabilidade e Controladoria Empresarial pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE - 1999.	Permanece	Rua Abrolho, Quadra D-5, Lote 14 - Jatobá 2 - Ouro Preto - Olinda - Pernambuco - Fone: (081) 3439-2207 - 9957-9369.
Informática I		Patrícia Borba Vilar Guimarães	Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados pela Universidade Federal da Paraíba - UFPb - 1989; Bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade Estadual da Paraíba - 1998; Escola Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - Curso de Preparação à Carreira de Juiz - 1998.	Permanece	Rua Elvira Araújo Agra, nº 121 - Mirante - CEP: 58104-250 - Campina Grande - Paraíba - Fone: (083) 337-3968 - 322-3317 - 971-1368.

Agil



2º SEMESTRE/SÉRIE				
Teoria Geral da Administração II	José Mário Chaves	Administrador com 15 anos de praxis docente, Mestrado em Administração com Concentração em Marketing aprovação com distinção, Curso de Especialização em Marketing, Graduado em Administração e Engenharia Operacional.	Permanece	Av. Conselheiro Rosa e Silva, 852 B apto 1002 50020-220 – Recife-PE jmchaves@elógica.com.br ou jmchaves@unicap
Introdução à Ciência do Direito	Eduardo Sérgio Sousa Medeiros	Curso de Formação de Psicólogo pela Universidade Regional do Nordeste – FURNE – Campina Grande – PB – 1992; Bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB – 1997; Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB – 1999/2000.	Permanece	Rua Ouro Branco, nº 606 – Bairro da Palmeira – CEP: 58101-600 – Campina Grande – PB – Fone: (083) 321-1006 – 341-4970 – 341-6147 – 310-1006 – 971-2254 – Home Page: www.paqtc.roo.br/~medeiros E-mail: medeiros@paqtc.roo.br
Psicologia Aplicada à Administração	Roseana Cavalcanti da Cunha	Licenciada em Psicologia pela Universidade Regional do Nordeste – 1987; Curso de Formação de Psicólogo pela Universidade Regional do Nordeste – 1989.	Permanece	Rua Sinhazinha Celino, nº 88 – Católe – CEP: 58105-613 – Campina Grande – PB – Fone: (083) 331-2395.

Ass. Cl

Matemática Financeira	Luciano Fernandes Monteiro	Bacharel em Administração pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB - 1989; Especialista em Gestão Empresarial pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB - 1997.	Permanece	Rua Miriam de Lourdes Lima, nº 40 - Alto Branco - CEP: 58103-055 - Campina Grande - PB - Fone: (083) 321-9725 - 342-2466 - 9372-3813 - E-mail: lucianofm@uol.com.br ; lucian@cqnet.com.br
Filosofia e Ética Profissional	Hely José Bezerra Ferreira	Bacharel em Filosofia pela Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP.	Permanece	Rua Pedro Ribeiro, nº 09 - Matriz - CEP: 55600-000 - Vitória de Santo Antão - PE - Fone: (081) 9946-1996.
Informática II	Patrícia Borba Vilar Guimarães	Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados pela Universidade Federal da Paraíba - UFPb - 1989; Bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade Estadual da Paraíba - 1998; Escola Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - Curso de Preparação à Carreira de Juiz - 1998.	Permanece	Rua Elvira Araújo Agra, nº 121 - Mirante - CEP: 58104-250 - Campina Grande - Paraíba - Fone: (083) 337-3968 - 322-3317 - 971-1368.

Day V

3.6 - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE
CURRÍCULO PLENO PROPOSTO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - HABILITAÇÃO EM
GESTÃO DE NEGÓCIOS

1º ANO
1º Semestre

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Teoria Geral da Administração I	04	60	
Economia	04	60	
Sociologia Aplicada à Administração	04	60	
Matemática	04	60	
Língua Portuguesa	04	60	
Contabilidade Básica	04	60	
Informática I	04	60	
Soma	28	420	

2º Semestre

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Teoria Geral da Administração II	04	60	
Introdução à Ciência do Direito	04	60	
Psicologia Aplicada à Administração	04	60	
Matemática Financeira	04	60	
Filosofia e Ética Profissional	04	60	
Estatística	04	60	
Soma	24	360	

Prof. U

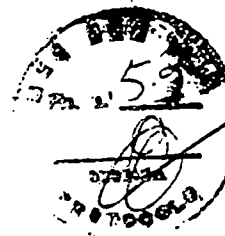


2º ANO
3º Semestre

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Administração Financeira e Orçamentária I	04	60	
Administração Mercadológica I	04	60	
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais I	04	60	
Administração de Recursos Humanos I	04	60	
Economia Brasileira	04	60	
Informática II	04	60	
Soma	24	360	

4º Semestre

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Economia Internacional	04	60	
Administração Mercadológica II	04	60	
Organização, Sistemas e Métodos I	04	60	
Administração de Recursos Humanos II	04	60	
Administração Financeira e Orçamentária II	04	60	
Metodologia da Pesquisa	04	60	
Soma	24	360	



3º ANO
5º Semestre

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Administração de Recursos Humanos III	04	60	
Administração da Produção I	04	60	
Administração da Pequena e Média Empresa	04	60	
Organização, Sistemas e Métodos II	04	60	
Contabilidade Gerencial e de Custos	04	60	
Mudança Organizacional	04	60	
Soma	24	360	

6º Semestre

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Administração da Produção II	04	60	
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais II	04	60	
Planejamento e Controle Orçamentário	04	60	
Técnicas de Negociação	04	60	
Direito Comercial e Tributário	04	60	
Jogos de Empresa e Gestão Empresarial	04	60	
Soma	24	360	
Estágio Supervisionado I	-	100	

[Handwritten signature]



4º ANO
7º Semestre

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Relações Públicas e Humanas	04	60	
Administração de Sistemas de Informação I	04	60	
Empreendedorismo	04	60	
Elaboração e Avaliação Econômica de Projetos I	04	60	
Tópicos Especiais em Administração I	04	60	
Desenvolvimento Regional	04	60	
Soma	24	360	
Trabalho de Conclusão de Curso I	04	60	
Estágio Supervisionado II	-	100	

8º Semestre

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Administração de Sistemas de Informação II	04	60	
Elaboração e Avaliação Econômica de Projetos II	04	60	
Qualidade e Produtividade	04	60	
Tópicos Especiais em Administração II	04	60	
Mercado Financeiro e de Capitais	04	60	
Planejamento Estratégico e Política de Negócios	04	60	
Soma	24	360	
Trabalho de Conclusão de Curso II	04	60	
Estágio Supervisionado III	-	100	

Carga horária líquida: 2.940 h/a

Trabalho de Conclusão de Curso: 120 h/a

Estágio Supervisionado: 300 h/a

Carga horária total: 3.360 h/a

O Estágio Supervisionado é obrigatório, a Sociedade de Educação do Vale do Ipojuca – UNIVALI - firmará convênios com empresas públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para realização do Estágio Supervisionado.

Handwritten signature

Belma

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 658 /2001

Processo n.º : 23000.007004/2000-22

Interessada : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DO VALE DO IPOJUCA LTDA.

CNPJ n.º : 02.738.361/0001-65

Assunto : Credenciamento da Faculdade do Vale do Ipojuca, a ser mantida pela Sociedade de Educação do Vale do Ipojuca Ltda. - UNIVALI, com sede na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco.

I - HISTÓRICO

OK

A Sociedade de Educação do Vale do Ipojuca Ltda. – UNIVALI, com sede na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade do Vale do Ipojuca, a ser estabelecida na Avenida Adjar da Silva Case, n.º 800, Indianópolis, na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco.

A Sociedade de Educação do Vale do Ipojuca Ltda. - UNIVALI, que se propõe como mantenedora da Faculdade do Vale do Ipojuca, a ser credenciada, é uma sociedade civil sob forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede social instalada na Avenida Adjar da Silva Case, n.º 800, Indianópolis, na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco.

A Mantenedora apresentou cópia do seu Estatuto, devidamente registrado, datado de 18 de junho de 1998.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC n.º 946/97, a Mantenedora apresentou a guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.



II – MÉRITO

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 75/2001, observando que a Mantenedora deixou de cumprir as exigências contida na alínea “e” (não foi apresentada a demonstração de patrimônio e capacidade financeira própria para manter as instituições de ensino), do inciso II, do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97. Não foram apresentados, também, documentos relativos ao imóvel onde irá funcionar a mantida.

A referida Informação observou, ainda, que a Instituição utilizava indevidamente a sigla UNI, ao referir-se à mantenedora como UNIVALI. Tendo em vista que a sigla UNI é de uso privativo de Universidades, esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição a exclusão do prefixo UNI de todos os documentos por ela utilizados, principalmente daqueles que se referem à divulgação de seus cursos.

Posteriormente, a Instituição apresentou novos documentos que foram anexados ao processo e que atenderam às exigências mencionadas (Informação COSUP/SESu nº 116/2001).

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Cabe destacar que a IES protocolizou processo específico (nº 23000.000142/2001-61), solicitando a aprovação de seu regimento.

Tramitam neste Ministério os processos nºs 23000.013917/2000-88, 23000.006599/2000-07, 23000.007002/2000-33, 23000.006459/2000-21, 23000.006444/2000-62, 23000.006445/2000-15, referentes à autorização dos cursos de Ciências Econômicas, Comunicação Social, Ciências Contábeis, Turismo, Administração, respectivamente, a serem ministrados pela mantida a ser credenciada. Os processos referentes à autorização dos cursos de Turismo, Comunicação Social e Administração já foram objeto de verificação, tendo obtido o conceito global “CB” na avaliação das condições iniciais existentes para a sua oferta.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos processos referentes à autorização dos cursos de Turismo, de Comunicação Social e de Administração.

A Faculdade do Vale do Ipojuca, a ser estabelecida na Avenida Adjar da Silva Case, nº 800, Indianópolis, na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco, deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- observe o contido no Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- promova as adaptações necessárias ao atendimento da Portaria MEC nº 1679/99, no prazo máximo de trinta dias.

À consideração superior.

Brasília, 3 de maio de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu